



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR MARCELO CHITÃO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 2533/2021

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS
EXCLUSIVAS PARA MOTOCICLETAS EM
ESTACIONAMENTOS PRIVADOS NO
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Regula a reserva de vagas exclusivas para motocicletas ou veículos motorizados de duas rodas em estacionamentos privados, nas vias e espaços particular no Município de Petrópolis.

Art. 2º Deverão ser reservadas vagas exclusivas para motocicletas, motonetas e ciclomotores, devidamente sinalizadas, em todas as áreas de estacionamentos privados de veículos do Município de Petrópolis.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o *caput* deste artigo devem ser disponibilizadas em número equivalente a dois por cento do total, garantidas, no mínimo, cinco vagas, devidamente estruturadas de modo a atender as especificações e normas técnicas vigentes.

Art. 3º Fica proibido o estacionamento e guarda de automóveis nos espaços reservados exclusivamente para motocicletas, motonetas, ciclomotores ou veículos motorizados de duas rodas.

Art. 4º Fica expressamente proibido o estacionamento e guarda de motocicletas, motonetas, ciclomotores e ou veículos motorizados de duas rodas, fora dos espaços destinados exclusivamente para estes veículos automotores, podendo ser passíveis de multa e remoção pelo Órgão Público competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O aumento absoluto de aproximadamente 374 motocicletas correspondeu a um crescimento de 381,2%, da média.

Com o aumento da frota de motos, surge um problema cada vez mais evidente nas grandes cidades, a falta de vagas para estacionamentos de motocicletas nas vias e espaços destinados para estacionar, fazendo com que o relacionamento entre proprietários de motocicletas e de outros veículos de quatro ou mais rodas, nem sempre seja pacífico.

Os conflitos surgem em razão das motocicletas estarem estacionadas em espaços destinados aos automóveis, os quais no momento da manobra de entrada ou de saída, acabam por colidir com as motos, ocasionando conflitos entre os proprietários de ambos os veículos.

Diante da situação, solicito o apoio dos meus pares para aprovação desse projeto de lei.

Sala das Sessões, 10 de Fevereiro de 2021



MARCELO CHITÃO
Vereador